



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

### Processo Licitatório 4/2025 / Dispensa Eletrônica 2/2025

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **RATIFICO** o resultado da Dispensa Eletrônica 2/2025, nos termos da Lei 14.133/2021.

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Valor
1	Caixa box para arquivo	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	Jussara	142,50
2	Caneta azul, escrita fina.	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Futuro	174,50
3	Caneta marca-texto	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	Jocar	19,00
4	Capa para encadernação	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Lasssane	35,00
5	Cola branca	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	Piratininga	15,50
6	Corretivo para escritório	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Master	69,00
7	Plástico para pasta catálogo	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	Acp	472,00
8	Espiral (modelo VI - 17mm)	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Lasssane	36,00
9	Fita adesiva transparente	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Alltape	68,00
10	Fita crepe	Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda.	Alltape	60,80
11	Papel A4	Loja Nossa Senhora de Fátima	Papex	3.525,00
12	Papel sulfite	Alex Domingos da Silva	Usapel	294,00
13	Pasta cartão-duplo	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	TP	696,00
14	Pen drive 16GB	Comercial Santos Silva de Tocantins Ltda.	Multilaser	250,00
15	Controle remoto	Loja Nossa Senhora de Fátima	Idealse	539,70
16	Carimbo autoentintado	Loja Nossa Senhora de Fátima	Nykon	170,15

2. Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

**I** – Instaura-se o procedimento para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**II** – Em seguida, ao Setor de Contabilidade, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresas adjudicatárias.

**III** – Após, ao Agente de Contratação, para as publicações exigidas nos artigos 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

**IV** – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Fiscal do Contrato, para providenciar o envio da Nota de Empenho às empresas, juntamente com a Ordem de Compras, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

Carandaí, 11 de fevereiro de 2025.

**PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES**  
- Presidente da Câmara Municipal -